



DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, I – DA LEI Nº. 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para obra de reforma e manutenção da sede da Secretaria Municipal do bem-estar Social no Distrito de Itaguaçu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições do inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de São Simão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

“Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos) , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.



CONTRATADO:

SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.850.664/0001-04, com sede na Av. Anhanguera, 12419, Quadra 43, Lote 06, Ipiranga, GOIÂNIA - GO, CEP: 74453-390, com valor total de **R\$ 65.979,60 (sessenta e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para obra de reforma e manutenção do prédio da Secretaria do bem estar social no Distrito de Itaguaçu	SV	1

VALOR TOTAL	R\$ 65.979,60
--------------------	----------------------

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço, a documentação referente foi encaminhada para a Administração o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos.

São Simão-GO, 17 de julho de 2024.

Bruno Henrique de Andrade Mororó
Superintendente de Compras